REGULAMENTO / PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
SORTE PREMIADA – SICREDI GRANDES LAGOS
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.032454/2024

1 – EMPRESAS PROMOTORAS

1.1 – Empresa Mandatária:
Razão Social: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANA E LITORAL PAULISTA
Endereço: Rua Marechal Candido Rondon, 2328, centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP: 85.301-060
CNPJ: 81.115.149/0001-18

2 – MODALIDADE DA PROMOÇÃO: Assemelhado a Concurso

3 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA PROMOÇÃO: Itanhaém/SP, Mongaguá/SP, Praia Grande/SP, São Vicente/SP, Santos/SP, Guarujá/SP, Cubatão/SP e Bertioga/SP.

4 – PERÍODO DA PROMOÇÃO: 01/03/2024 a 06/12/2024

5 – PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
Das 09:00 do dia 01/03/2024 até às 15:00 do dia 29/11/2024.

6 – CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O presente evento promocional é destinado a todos os associados e poupadores pessoas físicas e jurídicas, primeiros e segundo titulares da conta corrente, atuais e futuros*, que durante o período das 09:00 do dia 01/03/2024 até às 15:00 do dia 29/11/2024, realizarem operações financeiras através dos produtos abaixo listados da empresa promotora, recebendo, gratuitamente, cupom(ns) conforme critérios definidos a seguir:
(*) A identificação de associação se dará através da existência de conta corrente ou poupança aberta na cooperativa e atrelada ao CNPJ/CPF identificado no cupom. Além disto será avaliado a condição de adimplência do participante e inexistência de ações judiciais.
Usuários de contas salário que não sejam associados estão impedidos de participar desta ação promocional e e órgãos públicos que possuam conta na cooperativa, exemplo: Prefeituras e Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

ASSOCIADOS PESSOA FÍSICA

Produto	Critério	Qtd. de cupom(ns)
Nova Associação	Integralização e abertura de conta corrente	10 cupons
Sicredinvest	A cada R$ 500,00	1 cupom
LCA/LCI – Letra de Crédito do Agronegócio - imobiliário	A cada R$ 1.000,00	1 cupom
Previdência Privada	A cada R$ 500,00 de aporte ou a cada R$ 100,00 em programações mensais	1 cupom
Poupança	A cada R$ 100,00	1 cupom
Aplicações programadas	A cada R$ 100,00, com no mínimo 24 programações mensais.	1 cupom

Consórcio	A cada R$ 5.000,00	5 cupons
Segura de vida	A cada R$ 50,00 mensais	5 cupons
Seguros ramos elementares	A cada R$ 500,00	5 cupons
Capital Social	A cada R$ 100,00	1 cupom
Crédito Rural e Comercial*	A cada contrato liberado	5 cupons

ASSOCIADOS PESSOA JURÍDICA

Produto	Critério	Qtd. de cupom(ns)
Nova Associação	Integralização e abertura de conta corrente	10 cupons
Sicredinvest	A cada R$ 500,00	1 cupom
Previdência Privada	A cada R$ 500,00 de aporte ou a cada R$ 100,00 em programações mensais	1 cupom
Poupança	A cada R$ 100,00	1 cupom
Aplicações programadas	A cada R$ 100,00, com no mínimo 24 programações mensais.	1 cupom
Consórcio	A cada R$ 5.000,00	5 cupons
Segura de vida	A cada R$ 50,00 mensais	5 cupons
Seguros ramos elementares	A cada R$ 500,00	5 cupons
Capital Social	A cada R$ 100,00	1 cupom
Crédito Rural e Comercial*	A cada contrato liberado	5 cupons

(*) Os contratos de crédito não podem ultrapassar 40% da renda do associado

Observações sobre os produtos e serviços para distribuição de cupons:

A. Para os produtos Sicredinvest, Poupança e aplicações programadas, os recursos aplicados **precisam ficar investidos pelo prazo mínimo de 30 dias, se neste prazo, ocorrer resgates e reaplicar estes recursos ou novas aplicações, será considerado apenas o incremento líquido. Os cupons só serão entregues após este período.**

B. O produto Sicredinvest automático (23) não faz parte da promoção.

C. As aplicações programadas já existentes, não dão direito cupons e caso sejam canceladas e recontratadas, será considerada apenas o incremento líquido.

D. Aplicações programadas com **prazo menor que 24 programações mensais** não tem direito ao recebimento cupons

E. A quantidade de cupons será em relação ao valor programado para a 1° programação e não para o valor global programado ou para a quantidade de meses programados. Exemplos:

a. Programação de R$ 100,00 por 24 meses, gera o direito de receber 1 cupom.

b. Programação de R$ 100,00 por 999 meses, gera o direito de receber 1 cupom.

c. Programação de R$ 500,00 por 24 meses, gera o direito de receber 5 cupons.

d. Programação de R$ 500,00 por 999 meses, gera o direito de receber 5 cupons.

e. Programação de R$ 2.500,00 por 24 meses, gera o direito de receber 25 cupons.

f. Programação de R$ 2.500,00 por 999 meses, gera o direito de receber 25 cupons.

F. No item, seguros elementares, serão considerados novas contratações, nos produtos automóveis, agrícolas, rurais, residencial, patrimonial e especiais, seguros já contratados, não geram direito a cupons, mesmo que com parcelas vigentes durante o período da campanha.

G. No item, seguro de vida, caso seja realizado o cancelamento e recontratado o seguro com o mesmo valor de prêmio do anterior, não gera direito de recebimento de cupons.

H. O produto seguro prestamista, não faz parte da campanha.

I. Nas operações de crédito, não participam os produtos de desconto/antecipação de cheques, boletos, cartões, Crédito rotativo, parcelamento de fatura de cartão de crédito ou utilização do rotativo, renegociações e repactuações.

J. No produto capital social, a distribuição de Juros ao capital social, não é elegível para recebimento de cupons.

K. Os participantes ficam limitados ao número máximo de 500 cupons, por CPF/CNPJ. Este controle se dará diretamente pela promotora.

L. Aplicações realizadas via Internet Banking ou App estão aptas a participar desde que o associado apresente o comprovante em sua agência.

6.1 A requisição do(s) cupom(ns) deverá ser realizada pelo associado mediante comprovantes das transações objeto de participação junto as agências participantes (ANEXO I).

De posse do cupom de participação o associado deverá preenchê-lo com seus dados legíveis de identificação, a saber: **nome, CPF ou CNPJ e telefone para contato**, para posterior depósito na urna localizada na agência em que o participante possui a conta corrente, conforme descrito neste regulamento (Anexo I). Cupom(ns) preenchidos com carimbo serão aceitos desde que contenham os dados obrigatórios acima citados.

Prazos de depósito dos cupons:

Apurações da 1ª etapa da campanha:
1ª apuração: os cupons deverão ser depositados até às 15 horas do dia 07/06/2024 na agência do associado (anexo I).
2ª apuração: os cupons deverão ser depositados até às 15 horas do dia 06/09/2024 na agência do associado (anexo I)

Apuração da 2ª etapa da campanha: os cupons deverão ser depositados até às 15 horas do dia 29/11/2024 na agência do associado (anexo I)

O(s) cupom(ns) serão cumulativos, ou seja, o(s) cupom(ns) participantes na primeira etapa da apuração, inclusive os contemplados, participarão da segunda apuração. Neste caso, a empresa promotora irá tirar cópia do(s) cupom(ns) selecionados, e encaminhar os originais para as respectivas urnas.

Observações:

I. Os cupons participantes das apurações da primeira etapa da campanha também participarão da segunda etapa da campanha.
II. O Associado só está apto a ganhar a premiação caso deposite os cupons na urna de sua própria agência.
III. O associado que passar por migração de agência, caso tenha sido contemplado em ambas as agências na etapa 01, será considerado ambos os cupons sorteados.

8 – APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

1ª ETAPA DA PROMOÇÃO (SORTEIO POR AGÊNCIAS) – 1ª APURAÇÃO:
DATA: 07/06/2024
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: das 00h:00min do dia 01/03/2024 até às 15h00 do dia - 7/06/2024.
LOCAL DA APURAÇÃO: na sede das agências participantes (ANEXO I)
HORÁRIO: 15h:30min

Qtde por agência	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
1	Viagem em Cruzeiro nacional com a empresa MSC Cruzeiros com direito a 1 (um) acompanhante, com embarque no dia 02/12/24 em Santos/SP, contemplando os seguintes destinos: Santos, Ilha Grandes e Buzios.	6.644,00	6.644,00	1

1ª ETAPA DA PROMOÇÃO (SORTEIO POR AGÊNCIAS) – 2ª APURAÇÃO:

DATA: 06/09/2024
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: das 00h:00min do dia 01/03/2024 até às 15h00 do dia 06/09/2024.
LOCAL DA APURAÇÃO: na sede das agências participantes (ANEXO I)
HORÁRIO: 15h:30min

Qtde por agência	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
1	Motocicleta 0km da marca Yamaha, modelo Factor 125 cilindradas ED flex, ano de fabricação 2024, ano modelo 2025, cor sólida disponível na entrega.	15.650,00	15.650,00	1

2° ETAPA DA PROMOÇÃO (SORTEIO, por Microrregiões)
DATA: 06/12/2024
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: das 00h:00min do dia 01/03/2024 até às 15h00 do dia 29/11/2024.
LOCAL DA APURAÇÃO: Av Deputado Ivan Ferreira do Amaral Filho, 63 - Bairro São Francisco CEP: 85303-000 - Laranjeiras do Sul/Paraná.
Horário: 15h30

Qtde	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
1	Automóvel 0km da marca Volkswagen, Modelo TAOS confortline motor 1.4 tsi , Flex, ano de fabricação 2023, ano modelo 2023, cor sólida disponível na entrega	167.569,21	167.569,21	1

9 – PREMIAÇÃO TOTAL:

Qtde	Descrição	Valor R$	Valor Total R$
12	Viagem em Cruzeiro nacional com a empresa MSC Cruzeiros com direito a 1 (um) acompanhante, com embarque no dia 02/12/24 em Santos/SP, contemplando os seguintes destinos: Santos, Ilha Grandes e Buzios.	6.644,00	79.728,00
12	Motocicleta 0km da marca Yamaha, modelo Factor 125 cilindradas ED flex, ano de fabricação 2024, ano modelo 2025, cor sólida disponível na entrega.	15.650,00	187.800,00
1	Automóvel 0km da marca Volkswagen, Modelo TAOS confortline motor 1.4 tsi , Flex, ano de fabricação 2023, ano modelo 2023, cor sólida disponível na entrega	167.569,21	167.569,21

9.1 – PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de prêmios	Valor total da premiação (R$)
25	**435.097,21**

Observações sobre o voucher viagem:
(a) A viagem terá o embarque em Santos/SP no dia 02/12/2024 e desembarque em Santos/SP no dia 04/12/2024. A viagem se dará através da empresa MSC Cruzeiros.
(b) Caso o contemplado resida em um raio superior a 200 quilômetros da saída do Cruzeiro (Santos/SP), as despesas, porventura necessárias (deslocamento; hospedagem; alimentação) serão arcadas pela promotora.
(c) No caso do contemplado não poder viajar na data prevista do Cruzeiro (02/12/2024) o mesmo poderá fazer indicação de um terceiro para o usufruto do mesmo. Neste caso, a indicação deverá ser formal junto a agência que possui conta em formulário disponibilizado pela empresa promotora, onde poderá indicar outra pessoa em seu lugar, desde que possuam algum grau de parentesco, devidamente comprovado, até o dia 04/10/2024. No caso do participante não poder

realizar a viagem e não realizar a indicação em tempo hábil o prêmio será prescrito sendo neste caso o valor correspondente recolhido aos cofres do Tesouro Nacional.
(f) A empresa promotora não se responsabilizará pelas despesas pessoais realizadas pelo contemplado durante a viagem, bem como por demais despesas, tais como: despesas referentes à lavanderia, dispêndios pessoais (aquisição de bens em tour de compras, se for o caso), telefonemas internacionais e locais, souvenires, excesso de bagagem. Ou seja, quaisquer outras despesas pessoais não previstas no pacote turístico serão de total responsabilidade do contemplado.
(g) A empresa promotora não se responsabilizará por eventuais atrasos, alterações e cancelamentos de voos e/ou extravios e furtos de bagagens.
(h) Caso o contemplado deseje viajar sozinho, não receberá o valor excedente, bem como se incluir uma terceira pessoa ou mais, os custos adicionais serão de responsabilidade do contemplado.
(i) Caso o contemplado e/ou acompanhante seja menor de idade, deverá ter autorização dos responsáveis legais para viajar. Esta autorização deverá ser entregue até o dia 04/10/2024 na agência onde possui conta. Caso não seja enviada em tempo hábil o prêmio será prescrito sendo neste caso o valor correspondente recolhido aos cofres do Tesouro Nacional.
(j) A promotora não assume qualquer responsabilidade por eventuais acidentes ou ocorrências resultantes de força maior, que fujam totalmente de seu controle e que venham a causar danos materiais ou físicos ao contemplado e seu acompanhante durante a viagem.
(k) A promotora não se responsabilizará por furtos/roubos de bens de propriedade do contemplado e do acompanhante caso venham a ocorrer durante a viagem.
(l) O participante sorteado fica ciente de que eventuais problemas durante a viagem são de responsabilidade única e exclusiva da dados da agência de turismo, fornecedora do prêmio, devendo este prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários ao contemplado, e isentando o a promotora destas questões.
(m) É proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro.
(n) Caso o ganhador seja pessoa jurídica, o responsável legal deverá indicar formalmente quem será o participante da viagem. Neste caso, obrigatoriamente, o beneficiado deverá ter vínculo formal com a empresa jurídica contemplada. Esta indicação deverá ser entregue até o dia 04/10/2024. Caso não seja enviada em tempo hábil o prêmio será prescrito sendo neste caso o valor correspondente recolhido aos cofres do Tesouro Nacional.
(o) O ganhador está sujeito as condições gerais impostas pela companhia do cruzeiros.
Estão inclusos no cruzeiro
1)Translado da cidade do ganhador até o local de embarque do cruzeiro e retorno para cidade de origem
2) Cruzeiro de 4 dia e 4 noites, em cabine interna.
3) Seguro viagem;
4) Pacote de alimentação, exceto restaurantes de especialidades e bebidas.
Observações sobre o automóvel e motocicletas: Todas as despesas até que os ganhadores tomem posse do bem (IPVA; Licenciamento; Emplacamento) serão de responsabilidade da empresa promotora.

10 – FORMA DE APURAÇÃO:

As apurações serão realizadas em duas etapas. **Na primeira etapa,** participarão somente os cupons provenientes de cada agência participante (ANEXO I). **Na segunda etapa,** todos os cupons de todas as agências participantes serão reunidos uma urna central. Nos eventos, sempre com livre acesso aos interessados, será sorteado, manualmente e aleatoriamente, tantos cupons quantos se fizerem necessários, até que se encontre(m) cupom(ns) válido(s) que, atendendo às condições de participação desta promoção, com dados completos de identificação e contato, seu titular contemplado, com o prêmio indicado neste regulamento.

11 – CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão sumariamente desclassificados cupons que tiverem sido reproduzidos com o objetivo de burlar as disposições norteadoras do presente evento promocional, que apresentarem defeitos ou vícios que impeçam a verificação do direito aos prêmios por parte do(s) contemplado(s), que constem dados de preenchimento incompletos ou inválidos, ou, ainda, que não atendam a

quaisquer das exigências de participação previstas neste Regulamento, sendo apurados novos cupons imediatamente. Serão desclassificados também os participantes que tentarem burlar o processo de participação, como por exemplo, realizar saques e depósitos em períodos curtos para caracterizar investimentos. Os cupons depositados em urnas de agências não correspondente ao do associado também será descartado.

Os autores serão excluídos automaticamente da Campanha em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão, diretores, presidente, vice-presidente, conselheiros efetivos e suplentes, dirigentes, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes da empresa promotora e funcionários de empresas terceirizadas (por exemplo: serviço de vigilância e zeladoria), assim como seus cônjuges e filhos. Também ficam impedidos de participar associados pessoa jurídica nas quais esses primeiros (diretores, presidente, vice-presidente, conselheiros, dirigentes, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes) mantenham participação societária, assim como seus cônjuges e filhos. Ficam também impedidos associados e poupadores que estejam inadimplentes na data do sorteio, possuam ações judiciais contra a empresa promotora e órgãos públicos que possuam conta na cooperativa, exemplo: Prefeituras e Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

12 – FORMA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

O(s) associado(s) contemplado(s) será(ão) notificado(s) por intermédio de telefonema, ou e-mail, pela sua respectiva agência, enviados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data de cada apuração, observando-se, para tanto, os dados constantes no respectivo cupom sorteado.

13 – ENTREGA DO PRÊMIO:

Os prêmios serão entregues, sem ônus, no prazo de 30(trinta) dias a contar da apuração. Para o recebimento, o associado contemplado deverá preencher o “Recibo de Contemplação e Entrega do Prêmio” com seus dados pessoais, assiná-lo e fornecer cópia do RG e CPF, no ato da entrega.

No caso do prêmio “Viagem em Cruzeiro” o mesmo será entregue por meio de carta compromisso.

O associado contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade. Caso o associado contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso. No caso de o associado contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. Caso tal fato não ocorra, o prêmio será recolhido como renda para a União. O contemplado reconhece e aceita expressamente que a empresa promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou da eventual aceitação do (s) prêmio (s).

No caso do contemplado ser menor de idade, a premiação será entregue ao seu representante legal, devidamente comprovado.

No caso do contemplado ser pessoa jurídica, a premiação será entregue ao seu representante legal. Neste caso, o prêmio deverá ser incorporado ao patrimônio da empresa.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

LOCAL DE EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DO PRÊMIO

Os prêmios desta promoção poderão ser visualizados por material promocional disponibilizados nas agências participantes, no site e redes sociais da cooperativa e em materiais disponíveis em materiais de propaganda.

PRAZO DE CADUCIDADE DO DIREITO AOS PRÊMIOS:

O prazo de caducidade do direito aos prêmios indicados neste Regulamento, por parte do virtual ganhador, será de 180 (cento e oitenta) dias contados das respectivas apurações. Não sendo reclamado neste período à pessoa jurídica promotora converterá o (s) valor (es) do (s) prêmio (s) correspondente (s) em moeda corrente, recolhendo o montante aos cofres do tesouro nacional como renda da união, no prazo subsequente de 10 (dez) dias nos termos do Art. 6o do Decreto no 70.951 de 09/08/72.

DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO CONTEMPLADO:
O (A) associado (a) contemplado (a) no referido evento, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data de encerramento da Promoção, além do período vigente da Promoção, cederá seu nome, imagem, som e voz, com vistas a divulgação do resultado, a critério da empresa promotora, sem nenhum ônus à pessoa jurídica promotora.

DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS:
As dúvidas e controvérsias dos consumidores participantes da Promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, persistindo-as, submetidas à SRE/ME.

DISPOSIÇÕES GERAIS:
No máximo de 08 (oito) dias antes da data da apuração, a empresa fará a comprovação das aquisições dos prêmios, buscando com isso dar cumprimento ao disposto no §1o do art. 15o do Decreto n. 70.951 de 09/08/72 (comprovação de propriedade dos bens).

Distribuição gratuita dos prêmios, sem ônus aos contemplados, sendo que as despesas referentes à legalização e relacionadas, serão arcadas pela empresa promotora, ficando proibida a conversão parcial ou total dos prêmios em dinheiro.

Ao participar desta Promoção estarão os consumidores concordando tacitamente com todas as disposições constantes neste Regulamento.

O regulamento completo da presente promoção estará disponível por meio de copias impressas disponíveis nas agências que participam da promoção e também disponíveis no site www.sicredi.com.br/promocao

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do associado participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

O tratamento de dados pessoais dos participantes da presente ação promocional respeitará os princípios e bases autorizativas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais coletados serão utilizados pelo Sicredi para fins de execução da presente campanha e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior.

A operacionalização da presente campanha pode ser feita por parceiros do Sicredi, hipótese em que haverá o compartilhamento dos dados dos participantes com a empresa parceira, nos limites do necessário para execução da ação promocional. Destaca-se que tais parceiros estarão vinculados a obrigações de privacidade e proteção de dados em relação aos dados tratados.

O Sicredi garante aos participantes, enquanto titulares de dados, o exercício de todos os seus direitos previstos na LGPD, por meio do envio de e-mail ao DPO do Sicredi no seguinte endereço eletrônico: coop0727_encarregado@sicredi.com.br

Os dados pessoais coletados serão mantidos em ambientes seguros, protegidos por medidas técnicas e administrativas aptas a resguardá-los de acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação e difusão, com padrão usualmente adotado pelo mercado para a proteção de dados.

Informações sobre o tratamento de dados pessoais realizado pelo Sicredi e sobre a sua Política de Privacidade podem ser encontradas no site https://www.sicredi.com.br/site/politica-de-privacidade/.

ANEXO I – AGENCIAS PARTICIPANTES:

Nome Agência	Endereço	CEP	Cidade
Santos	Rua Amador Bueno, 29	11.013-151	Santos/SP
Gonzaga	Av. Senador Feijó, 839, encruzilhada	11.050-300	Santos/SP
São Vicente	Av. Presidente Wilson, 874	11.320-000	São Vicente/SP
Guarujá	Av. Puglisi, 201, Pitangueiras	11.410-001	Guarujá/SP
Praia Grande	Av. Presidente Costa e Silva, 1300	11.700-007	Praia Grande/SP
Santos Praia	Av Vicente de Carvalho, 04 - Loja 01	11.045-500	Santos/SP
Pedro Lessa	AV DOUTOR PEDRO LESSA, 1457	11.025-001	Santos/SP
Itanhaem	AV CONDESSA DE VIMIEIROS,328	11.740-000	Itanhaem/SP
Bertioga	Avenida 19 de Maio, 737 Jardim Albatroz	11250-734	Bertioga/SP
Mongaguá	Av. São Paulo - 2127 - Mongaguá	11730-000	Mongaguá/SP
Cubatão	Av Pedro Lessa 1457 bairro Aparecida	11025-001	Cubatão/SP
Vicente de Carvalho	AV THIAGO FERREIRA, sn – Vicente de Carva.	11.450-002	Guarujá/SP